



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2025**  
**CURSO: MBA EM GESTÃO EM ENGENHARIA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - UFPR**

A Universidade Federal do Paraná, por meio da Coordenação do Curso de Especialização: MBA Gestão em Engenharia do Departamento de Ciência e Gestão da Informação, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de BOLSAS do referido curso de pós-graduação *lato sensu*.

## **1. DO CURSO**

### **1.1. Carga horária**

A carga horária total do curso de especialização é 360 horas/aula, distribuídas em módulos sequenciais de aprendizagem, com 20 horas/aula em cada um dos 18 módulos, perfazendo um total de 02 (dois) anos de curso. O calendário dos módulos de aprendizagem está disposto no site da Especialização.

### **1.2. Período de execução**

A previsão do início do curso é 15/03/2025 e sua finalização 31/03/2027, incluindo o prazo para elaboração do Trabalho Individual de Conclusão de Curso.

### **1.3. Local de realização**

A modalidade da especialização é semipresencial, sendo uma aula presencial por módulo. Via de regra as aulas presenciais ocorrerão todo primeiro sábado do mês, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Ciências Sociais Aplicadas, campus do Jd. Botânico da UFPR, prédio azul. No formato remoto, as aulas serão realizadas em plataforma MS TEAMS ou similar, com endereço eletrônico previamente enviado para os alunos pelo responsável pelo módulo.

### **1.4. Certificado de conclusão**

A UFPR emitirá **Certificado de Especialista** aos alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada disciplina e aproveitamento em processo de avaliação equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), inclusive no Trabalho de Conclusão de Curso, e tiver cumprido com todas as exigências previstas no regulamento da Universidade Federal do Paraná. Caso o TCC não seja finalizado dentro do prazo final do curso, a UFPR emitirá **Certificado de Aperfeiçoamento**.

## **2. DAS BOLSAS**

2.1. São disponibilizadas 10% (dez por cento) das vagas preenchidas, para bolsistas.

2.2. Os servidores da UFPR têm o direito à metade do número de vagas para alunos bolsistas e, quando não utilizadas, serão convertidas em bolsas para os demais candidatos.

2.3. A Coordenação se resguarda no direito de iniciar a turma do referido curso somente se ocorrer o preenchimento de vagas em número suficiente para garantir equilíbrio econômico e financeiro para o curso.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Período

As inscrições ocorrerão de 04/03/2025 até 10/03/2025.

#### 3.2. Do procedimento

As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, por meio de manifestação de interesse (anexo I) enviada para o e-mail [mba.decigi@ufpr.br](mailto:mba.decigi@ufpr.br).

Caso o candidato não tenha realizado a matrícula regular através do sistema SIGA, deverá realizá-la para que toda a documentação necessária seja enviada, sendo disponibilizada para a Comissão analisar.

O solicitante deverá preencher um formulário que engloba elementos socioeconômicos, necessário para que a banca calcule a pontuação e agende a entrevista, disposto no link <https://forms.gle/nuaZQjX16xQnJdjU6>.

#### 3.3. Homologação

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que cumprirem todas as exigências do item 3. Inscrições condicionais não serão aceitas.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador e, pelo menos, por mais um Professor e/ou Servidor da UFPR, que farão análise das informações e dados dos candidatos, com observância dos seguintes critérios:

#### 4.1. Servidores da UFPR

A destinação adotará às seguintes prioridades:

- a) Servidores do DECIGI e/ou DEMEC;
- b) Servidores dos demais Departamentos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas e/ou do Setor de Tecnologia;
- c) Servidores dos demais departamentos e/ou unidades da UFPR.

Será priorizada a ordem de inscrição dos candidatos que ainda não tenham sido agraciados com bolsas em cursos de especialização da UFPR e/ou outras instituições.

#### 4.2. Alunos da comunidade

É condição *sine qua non* o cumprimento das formalidades, que compreendem o preenchimento completo e correto da Solicitação de Bolsa e a apresentação da documentação exigida tempestivamente para a coordenação do curso, com a devida assinatura da manifestação de interesse. O mesmo se aplica para os servidores da UFPR.

Seguindo a resolução, os candidatos serão chamados conforme a quantidade de matriculados na turma, sendo a referência 10%.

Entre os candidatos regularmente inscritos à obtenção de bolsa, será procedida a seleção, com observância dos seguintes fatores e respectivas ponderações:

<b>SITUAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>RENDA (SALÁRIO MÍNIMO)</b>		
até 2 SM		10
entre 3 e 4 SM		8
entre 5 e 6 SM		6
entre 6 e 7 SM		4
acima de 8 SM		0

<b>SITUAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>BENS IMÓVEIS E MÓVEIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
CASA/APARTAMENTO PRÓPRIO	0	2
CARRO/MOTO	0	2
COMPUTADOR/NOTEBOOK	0	2
TELEFONE CELULAR	0	2

<b>DEPENDENTES</b>	<b>PONTOS</b>	
Nenhum		0
1		2
2		4
3		6
4		8
5 ou mais		10

<b>ESCORE</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>MÉDIAS NOTAS GRADUAÇÃO</b>		
Entre 90 e 100		5
Entre 85 a 90		4
entre 80 a 85		3
Entre 70 a 80		2
Abaixo de 70		1

<b>ADERÊNCIA AO CURSO MBA GE</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>CURSOS de GRADUAÇÃO</b>		
Engenharias e Computação		10
Adm; Economia; Gest Inf; Contab.		8
Estatística; Matemática		6
Demais Tecnologias		4
Outras		0



PÓS GRADUAÇÃO SITUAÇÃO	PONTOS	
	SIM	NÃO
POSSUI	1	2
CURSANDO (em andamento)	1	2

Além destes pontos, poderá haver agregação aos pontos com peso 1, 2 ou 3, considerando questões complementares presentes no Questionário Socioeconômico disponibilizado aos inscritos em item 3.2.

Se ainda assim, os escores não forem suficientes para a definição dos bolsistas, no caso de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, adotando o Art. 27 do Estatuto do Idoso que dispõe:

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## 5. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

O bolsista deverá executar o plano de atividades proposto pela Coordenação do Curso, firmando o Termo de Compromisso (TC) no ato da matrícula.

## 6. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que:

- apresentar toda a documentação e tiver a inscrição homologada;
- for selecionado pela comissão - para ser BOLSISTA - a partir do questionário socioeconômico preenchido, da análise documental, acadêmica e profissional.

### 6.1. Da efetivação da matrícula

Após a aprovação, o candidato receberá o contrato para ser assinado, juntamente com o plano de atividades (item 5) proposto pela coordenação do curso. Todo o procedimento será eletrônico.

## 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado final da seleção será divulgado no site da especialização até o dia 14 de março de 2025. Em caso de não ter sido possível formação da turma, todos os interessados terão conhecimento do fato.

## 8. DOS RECURSOS

- O prazo para a interposição dos recursos será de até 02 dias, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção.
- O pedido de recurso, escrito de próprio punho e com argumentação substanciada, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de seleção de bolsistas e entregue no e-mail



[mbage.decigi@ufpr.br](mailto:mbage.decigi@ufpr.br), com obrigatória resposta do e-mail enviado para estes endereços (o destinatário será obrigado a confirmar recebimento do pedido de recurso);

8.3. O resultado dos pedidos de recurso será divulgado no site da especialização, no máximo em 02 dias úteis, contados a partir da data do pedido protocolado no e-mail enviado (tem 8.2).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades com a documentação, mesmo que verificadas posteriormente, ensejarão a desqualificação do candidato, sem direito a ressarcimento das quantias pagas, independentemente das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal que possam motivar.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, consultando a Plenária do Curso, conforme a gravidade do caso.
- 9.3. Fica reservado à Coordenação do Curso o direito de promover alterações no cronograma do processo seletivo e da realização do curso, em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Curitiba, 04 de março de 2025.

Prof. Egon Walter Wildauer, Dr.  
Coordenador do Curso MBA Gestão em Engenharia – Presidente do Comitê



## ANEXO I

### REQUERIMENTO: BOLSA PARA MBA GESTÃO EM ENGENHARIA – INGRESSO 2025

ILMO SR. COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MBA GESTÃO EM ENGENHARIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_ domiciliado e residente à (endereço completo), (Cidade/Estado) venho por meio do presente requerer ao Programa de Pós-Graduação MBA Gestão em Engenharia, BOLSA para cursar o MBA, para tanto anexo a documentação necessária

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: